



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º 08/2022
DE DE 2022

APROVADO

Em 24 de FEVEREIRO de 2022

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em favor do próprio Poder, crédito especial no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) destinados a Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
UO : 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO: 10.122.0007: 2373- CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
31960400 – 1500.1002-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.247.500,00
31961100 – 1500.1002-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.053.000,00
31961300 – 1500.1002 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS	810.000,00
31961600 – 1500.1002-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2022

31969400 – 1500.1002-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
33960800 - 1500.1002-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
33963000 - 1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO	500,00
33963200 – 1500.1002-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
33963600- 1500.1002-OUTROS SERVICOS DE PESSOA FÍSICA	500,00
33963900 - 1500.1002-OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA	500,00
33964600 – 1500.1002-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.000,00
33964900 – 1500.1002-AUXÍLIO-TRANSPORTE	60.000,00
33969300 – 1500.1002-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
44965200 - 15001002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
TOTAL	3.300.000,00

Art. 2º. A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 5% (cinco por cento) dos Créditos Adicionais estabelecidos no art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2022**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 23 de fevereiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL